



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI 667, DE 23 DE ABRIL DE 2019

CORRIGE TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), a tabela salarial do magistério público municipal, constante do anexo III da Lei Municipal nº 450, de 29 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal 642, de 04 de maio de 2018, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Riachinho, MG, 23 de abril de 2019.

LIEDSON SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 23 / 04 / 2019

ASS.

Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI 667 DE 23 DE ABRIL DE 2019														
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 450/2009														
ESTRUTURA DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL														
ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB														
ESCOLARIDADE	NÍVEL	PADRÃO												
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
Ensino Médio/Magistério	I	1.534,64	1.580,68	1.628,10	1.676,94	1.727,25	1.779,07	1.832,44	1.887,41	1.944,04	2.002,36	2.062,43	2.124,30	2.188,03
Nível Superior	II	1.841,57	1.896,82	1.953,72	2.012,33	2.072,70	2.134,88	2.198,93	2.264,90	2.332,84	2.402,83	2.474,91	2.549,16	2.625,64
Pós Graduação	III	2.117,80	2.181,34	2.246,78	2.314,18	2.383,61	2.455,11	2.528,77	2.604,63	2.682,77	2.763,25	2.846,15	2.931,53	3.019,48
Mestrado	IV	2.541,36	2.617,60	2.696,13	2.777,02	2.860,33	2.946,14	3.034,52	3.125,56	3.219,32	3.315,90	3.415,38	3.517,84	3.623,38
Doutorado	V	3.303,77	3.402,89	3.504,97	3.610,12	3.718,43	3.829,98	3.944,88	4.063,22	4.185,12	4.310,67	4.439,99	4.573,19	4.710,39
ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR P1 - ARTES, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS/SEMANAL														
Nível Superior	II	2.557,74	2.634,47	2.713,51	2.794,91	2.878,76	2.965,12	3.054,08	3.145,70	3.240,07	3.337,27	3.437,39	3.540,51	3.646,73
Pós Graduação	III	2.941,40	3.029,64	3.120,53	3.214,15	3.310,57	3.409,89	3.512,19	3.617,55	3.726,08	3.837,86	3.953,00	4.071,59	4.193,73
Mestrado	IV	3.529,68	3.635,57	3.744,64	3.856,98	3.972,69	4.091,87	4.214,62	4.341,06	4.471,29	4.605,43	4.743,60	4.885,90	5.032,48
Doutorado	V	4.588,59	4.726,24	4.868,03	5.014,07	5.164,49	5.319,43	5.479,01	5.643,38	5.812,68	5.987,06	6.166,68	6.351,68	6.542,23
ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB														
Nível Superior	II	2.025,68	2.086,45	2.149,04	2.213,52	2.279,92	2.348,32	2.418,77	2.491,33	2.566,07	2.643,05	2.722,34	2.804,01	2.888,14
Pós Graduação	III	2.329,53	2.399,42	2.471,40	2.545,54	2.621,91	2.700,57	2.781,58	2.865,03	2.950,98	3.039,51	3.130,70	3.224,62	3.321,36
Mestrado	IV	2.795,44	2.879,30	2.965,68	3.054,65	3.146,29	3.240,68	3.337,90	3.438,04	3.541,18	3.647,41	3.756,84	3.869,54	3.985,63
Doutorado	V	3.634,07	3.743,09	3.855,38	3.971,05	4.090,18	4.212,88	4.339,27	4.469,45	4.603,53	4.741,64	4.883,89	5.030,40	5.181,31

Elevação percentual por progressão:	3%
Elevação percentual por promoção Nível Superior	20%
Elevação percentual por promoção Pós Graduação	15%
Elevação percentual por promoção Mestrado	20%
Elevação percentual por promoção Doutorado	30%


Liedson Silva Martins
Prefeito Municipal